

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a aquisição de EQUIPOS E SERINGAS para Bombas de infusão que irão atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Requisitante: UPAS 24 HORAS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

CLAUDIA MACHADO, 27209

FARMACÊUTICA ,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a aquisição de EQUIPOS para Bombas de infusão que irão atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde. 1.2 Equipos para bomba de infusão são dispositivos usados para administrar líquidos, medicamentos ou nutrientes na corrente sanguínea do paciente por meio de uma bomba de infusão. A bomba controla com precisão o volume e a velocidade de infusão, e são considerados equipamentos essenciais nas UPAS 24H. 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com o inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: O objetivo da presente licitação é a aquisição de equipos para bombas de infusão, por meio de fornecedores devidamente habilitados, com a finalidade de suprir de forma contínua e adequada as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, assegurando a manutenção dos serviços assistenciais prestados à população. A contratação não se limita ao fornecimento dos insumos, contemplando também a cessão das bombas de infusão em regime de comodato, sem ônus adicional ao Município, o que garante a padronização dos equipamentos, a plena compatibilidade entre bombas e equipos, bem como a segurança, precisão e confiabilidade na administração de medicamentos e soluções. Tal modelo de contratação apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de aquisição direta dos equipamentos, reduz custos com manutenção, calibração e reposição, além de assegurar atualização tecnológica e suporte técnico por parte do fornecedor. A aquisição dos equipos para bombas de infusão fundamenta-se em critérios legais, técnicos e operacionais, considerando tratar-se de insumos essenciais à assistência à saúde, utilizados em ambientes hospitalares e ambulatoriais, cuja qualidade e desempenho impactam diretamente a segurança do paciente, a eficácia terapêutica e a continuidade do atendimento. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir o funcionamento regular das UPAS, a padronização dos processos assistenciais e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança, que regem a Administração Pública.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: As bombas de infusão são equipamentos essenciais para a administração precisa, contínua e segura de medicamentos, fluidos, nutrientes, hemocomponentes e hemoderivados, especialmente em ambientes assistenciais de média e alta complexidade, como UPAs 24 horas, Unidades de Terapia Intensiva (UTI), salas de emergência e demais setores assistenciais. Esses dispositivos permitem controle rigoroso da dosagem e da vazão de infusão (mg/min ou mL/h), assegurando a eficácia terapêutica e a segurança do paciente, sobretudo na administração de fármacos de estreita margem terapêutica e em terapias complexas. Do ponto de vista técnico, as bombas de infusão devem apresentar elevada precisão na infusão de volumes, confiabilidade operacional e durabilidade, sendo equipamentos robustos, de fácil manuseio e adequados para utilização contínua em situações de emergência e atendimentos intensivos. São amplamente utilizadas para a infusão de drogas vasoativas, sedativos contínuos, insulina, reposição de eletrólitos, nutrição parenteral, dietas enterais e antibioticoterapias que exigem controle rigoroso de tempo e dose. A presente contratação tem como objetivo não apenas o fornecimento dos insumos descartáveis (equipos), mas também a cessão, em regime de comodato, das bombas de infusão compatíveis, sem ônus adicional para o Município. Essa estratégia garante a padronização dos equipamentos utilizados na rede de saúde, a plena compatibilidade entre bombas e insumos fornecidos, a segurança assistencial, a otimização dos processos de trabalho e a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). SEGUE ABAIXO DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPOS E DA BOMBA DE INFUSÃO: 01- EQUIPO CRISTAL PARENTERAL PARA BOMBA INFUSAO SISTEMA PERISTALTICO Especificações: Equipo transparente Cristal, com ponta perfurante; entrada de ar com filtro bacteriológico; câmara de gotejamento flexível; filtro de partículas; tubo extensor com aproximadamente mínimo 2,40 mt de comprimento, pinça rolete; injetor lateral com dispositivo auto vedante, terminação luer lock com tampa protetora. Deve possuir Segmento de bombeamento em silicone, cuja a capacidade de permanência em uso ininterrupto seja no mínimo 72 horas. Embalagem estéril, contendo dados de identificação, nº lote, data de fabricação e validade, atóxico, apirogênico. 02- EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE LÁTEX PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBAS DE INFUSÃO Especificações: Equipo fotossensível, com ponta perfurante padrão ISO, com entrada de ar e filtro bacteriológico, câmara gotejadora flexível, com filtro de partículas; tubo de pvc, comprimento no mínimo 2,40; pinça rolete anatômico para controle do fluxo de infusão; atóxico, apirogênico. Deve possuir Segmento de bombeamento em silicone, cuja a capacidade de permanência em uso ininterrupto seja no mínimo 72 horas. Embalagem estéril, contendo dados de identificação, nº lote, data de fabricação e validade. Esta licitação abrange um total de 02 itens, e todos fazem parte de um único lote. Isso significa que os itens devem ser cotados e fornecidos juntos, não permitindo a divisão ou individualização dos itens. COMODATOS: BOMBAS INFUSORAS CARACTERÍSTICAS GERAIS BOMBA DE INFUSÃO: Sistema de infusão: Peristáltico Linear (tipo dedilhamento); Deve permitir infusão parenteral e enteral; Sistema microprocessado; Programação em ml por hora e/ou gotas por minuto; Visor alfanumérico ou com tecnologias superiores, com as principais informações em português com os seguintes dados: -ml/hora e/ou número de gotas; -Volume a ser infundido; -Volume já infundido; Tempo do volume a ser infundido; Infusão mínima de 0,1 ml/h a 1200 ml/h; Volume total a infundir com faixa mínima de 1 a 9999 ml; Possibilidade de zerar o volume infundido; Sensor de gotejamento; Modo standby; Função KVO (Keep Vein Opened); Sistema de alarmes: Término de infusão; KVO; Bateria fraca; Oclusão de via; Ar na linha; Alarmes sonoros e visuais contínuos: Término de infusão, bateria fraca, oclusão de via e ar na linha; Alimentação: 220 V, 60 Hz e bateria interna recarregável com duração mínima de 03 (três) horas quando totalmente carregada. A bomba deve funcionar com o enchimento prévio do equipo, de acordo com os procedimentos de operação contidos no manual de operação do equipamento; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES DAS BOMBAS INFUSORAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS Deverão atender aos requisitos mínimos de fabricação e modelo, iguais ou

superiores ao ano de 2020. Quantidade de bombas: 10 consignado. Para comprovação de que o EQUIPO CRISTAL E EQUIPO FOTOSSENSÍVEL atende a exigência de capacidade de permanência de 72 horas esta informação deverá constar no manual da fabricante registrado junto a ANVISA. Considera-se “em uso ininterrupto” utilização do equipamento por 72 horas seguidas e contínuas sem que sejam necessárias ou recomendadas quaisquer tipos de procedimentos que cesse ou suspenda o funcionamento do equipamento ou o fluxo da infusão mesmo que por curtos períodos de tempo. Os produto deverão possuir Registro na Anvisa através da publicação Diário Oficial da União com informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA; Estando o registro em vias de vencimento, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC nº 212/2018. (NOTA TÉCNICA Nº 002/2008/GGTPS/ANVISA). Para viabilizar a utilização do equipamento (BOMBA DE INFUSÃO) deverão ser entregues (em consignação) em conjunto com as 10 Bombas de Infusão, 10 unidades de Suporte de soro com no mínimo 50 cm de altura, com capacidade para suportar frascos ou bolsas de 1000 ml; A finalidade dos Suportes de Soro é a fixação dos equipamentos (bombas de infusão) na haste central, por este motivo não serão aceitos suportes com menos que 50 centímetros de altura, mesmo que estes tenham a mesma capacidade de 1000 ml solicitada, pois isto significaria a perda de área para fixação dos equipamentos também não serão aceitos suportes com capacidade inferior a 1000ml.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: Os materiais ambulatoriais (Equipos) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais deverão atender às exigências técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, estando adequadamente descritos em edital e nos anexos correspondentes, com detalhamento por item e lote. Esta licitação ocorrerá em lote único contemplando todos os itens. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por lote (sendo lote único), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Habilitação dos Interessados: Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - Registro na ANVISA: Registro do PRODUTO na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013; II - Prazo de Validade dos materiais: Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 85% de sua validade, contado da data de fabricação. III - Comodatos: 10 unidades de Bombas infusoras, que deverão ser entregues com a primeira compra dos equipos.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedação de Exclusividade: Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. Recebimento dos Materiais: O recebimento dos materiais será realizado por servidores públicos devidamente autorizados, em dias úteis e horário comercial, conforme orientação do Coordenador - CIAD. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento: Os materiais serão solicitados conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Após a solicitação, será emitida uma Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada à empresa fornecedora. No ato da entrega, as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: Quantidades fornecidas; Marcas e especificações dos produtos; Data de validade, Número da Autorização de Fornecimento correspondente. 7.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação oficial (AF) pela empresa. 7.4. Transporte dos Materiais: O transporte deverá ser realizado em veículo adequado às exigências sanitárias e técnicas, garantindo a qualidade, segurança e integridade dos produtos, observando as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes quanto a temperatura, umidade, luminosidade, entre outros. 7.5. Condições das Embalagens na Entrega: Os produtos deverão ser entregues: Em suas embalagens originais de fábrica, conforme edital e normas legais visivelmente identificados, com rótulo legível e completo; sem sinais de violação, umidade, manchas, danos ou adulterações sem ocultação de dados por adesivos de transporte, com validade mínima compatível, conforme exigências sanitárias. 7.6. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: I. CIAD - Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - Galpão comercial B-8, localizada na Rodovia BR-101, Km 131, Av. Marginal Oeste, Bairro Monte Alegre, Camboriú-SC, 88340-000, horário: 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h00. 7.7. Periodicidade das Entregas: 7.7.1 As entregas serão parceladas, conforme as necessidades da instituição, ao longo da vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável. 7.7.2 Fornecer todos os comodatos na quantidade descrita deste edital em uma única entrega. 7.8. Obrigações da Contratada 7.8.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência. 7.8.2. Garantir a qualidade e procedência dos materiais fornecidos, respeitando as normas sanitárias vigentes, em especial aquelas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, assegurando que os produtos possuam validade mínima compatível com seu uso. Caso haja descumprimento das especificações, a contratada será responsável por todos os prejuízos, devendo providenciar a substituição sem ônus para a Administração. 7.8.3. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem danos, vícios ou não conformidade, inclusive em decorrência de transporte inadequado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal. 7.8.4. Ser responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, fretes, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus adicional à Administração. 7.8.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, inclusive o cumprimento dos prazos de entrega acordados. 7.8.6. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar, de forma clara e visível na embalagem: Data de validade; Número de grupo (quando aplicável); Número de lote; Identificação completa em língua portuguesa, conforme exigência legal. 7.8.7 Em caso de defeito ou mau funcionamento das bombas de infusão, o contratado se compromete a realizar a substituição dos equipamentos com

defeitos no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE sobre o problema identificado. Essa substituição será feita sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. 7.8.9 O fornecedor será responsável pela realização dos treinamentos e demais capacitações necessárias ao uso das bombas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde. O treinamento deverá abranger todos os turnos de trabalho e ser realizado durante toda a vigência contratual, garantindo a qualificação contínua da equipe responsável pela operação dos equipamentos.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor de contrato: Daniela de Marco Ricon Diretora da Divisão de Saúde. Fiscal Administrativo: Douglas Bones Goetten - Coordenador CIAD Fiscal Técnico/setorial: Daniela de Marco Ricon Diretora da Divisão de Saúde. 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto no 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei no 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: Condições de Pagamento: 9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 (TX/100) ?$ 9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral no 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei no 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. 10.2. A disposição dos item por lote tem como objetivo alcançar a economia de escala e um gerenciamento e fiscalização mais eficiente. 10.3. A Lei 14.133/2021, trata do parcelamento do objeto, como um princípio a ser seguido na fase de planejamento das licitações e dispõe o seguinte: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: 3o O parcelamento não será adotado usando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. 10.4. Nesse sentido, cabe evidenciar que o agrupamento em lote favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividades desejadas. Bem por isso, deve a Administração cuidar para que se agrupem produtos de mesma natureza. 10.5. Ademais, indispensável e meritório embasamento é o do ganho de economia de escala para a Administração. Ressalta-se que ao agregar quantitativos de recursos dentro de lotes, evidentemente compatíveis com suas características e condições de mercado, é auferido maiores vantagens nos preços defronte à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos e redução de custos indiretos provenientes da unificação do transporte de mercadorias. Tais justificativas corroboram o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade e eficiência. 10.6. Portanto, o Pregão do tipo menor preço pelo critério de julgamento por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorrente do poder discricionário é conferido à Administração estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades, evitando ocorrências de transtornos referentes a entregas separadas, descontinuas e não sincronizadas em razão de inúmeros fornecedores, que em nada contribuem para o alcance do interesse público. 10.7. Conclui-se, portanto, que o agrupamento em lote para aquisição de bens

comuns favorece e propicia eficiência técnica e ganhos de economia de escala para Administração Pública. 10.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital: a) Habilitação jurídica, conforme previsto no edital; b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital. 10.9. Qualificação Técnica a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade. b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor R\$133.525,00.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 515 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 5028 . 2.327 . 0 . 319000 Fonte de recurso 100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde Valor indicado (R\$) 133.525,00

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: CLAUDIA MACHADO Cargo: FARMACEUTICA Matricula/Portaria: 27209/2025	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula/Portaria : 32153/2025

Balneário Camboriú, 28 de Janeiro de 2026

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 175/2026
Emissão: 27/01/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SSS - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA UPA 24H.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
515 - 4 . 20001 . 10 . 302 . 5028 . 2.327 . 0 . 319000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde		133.525,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
1	2.500,00000	UN	175607 - EQUIPO CRISTAL PARENTERAL PARA BOMBA INFUSAO SISTEMA PERISTALTICO Especificações: Equipo transparente Cristal, com ponta perfurante; entrada de ar com filtro bacteriológico; câmara de gotejamento flexível; filtro de partículas; tubo extensor com aproximadamente mínimo 2,40 mt de comprimento, pinça rolete; injetor lateral com dispositivo auto vedante, terminação luer lock com tampa protetora. Deve possuir Segmento de bombeamento em silicone, cuja a capacidade de permanência em uso ininterrupto seja no mínimo 72 horas. Embalagem estéril, contendo dados de identificação, nº lote, data de fabricação e validade, atóxico, apirogênico.	58.275,00
2	2.500,00000	UN	175608 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE LÁTEX PARA INFUSÃO PARENTERAL EM BOMBAS DE INFUSÃO Especificações: Equipo fotossensível, com ponta perfurante padrão ISO, com entrada de ar e filtro bacteriológico, câmara gotejadora flexível, com filtro de partículas; tubo de pvc, comprimento no mínimo 2,40; pinça rolete anatômico para controle do fluxo de infusão; atóxico, apirogênico. Deve possuir Segmento de bombeamento em silicone, cuja a capacidade de permanência em uso ininterrupto seja no mínimo 72 horas. Embalagem estéril, contendo dados de identificação, nº lote, data de fabricação e validade.	75.250,00
Total geral (R\$)				133.525,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7DC-8E09-D3A9-462A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 29/01/2026 16:42:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELA DE MARCO RIGON (CPF 816.XXX.XXX-91) em 30/01/2026 09:55:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B7DC-8E09-D3A9-462A>